



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 22/2023

*“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, localizado no Bairro Pequeno Coração.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica denominadas as nomenclaturas do Bairro Pequeno Coração, Itaquaquetuba – SP para:

**Viela 01** - O trecho correspondente a Viela 01, popularmente chamado de Viela Pernambuco, na Rua Bartolomeu Dias CEP 08579-560 aproximadamente há 50 metros do início da rua, localizada no Bairro Pequeno Coração neste município, passa a denominar-se “Travessa Pernambuco”.

**Viela 02** - O trecho correspondente a Viela 02, popularmente chamado de Viela Alagoas, na Rua Bartolomeu Dias CEP 08579-560 aproximadamente há 75 metros do início da rua, localizada no Bairro Pequeno Coração neste município, passa a denominar-se “Travessa Alagoas”.

**Viela 03** - O trecho correspondente a Viela 03, popularmente chamado de Viela Sergipe, na Rua Bartolomeu Dias CEP 08579-560 aproximadamente há 80 metros do início da rua, localizada no Bairro Pequeno Coração neste município, passa a denominar-se “Travessa Sergipe”.

**Viela 04** - O trecho correspondente a Viela 04, popularmente chamado de Viela Bahia, na Rua Bartolomeu Dias CEP 08579-560 aproximadamente há 103 metros do início da rua, localizada no Bairro Pequeno Coração neste município, passa a denominar-se “Travessa Bahia”.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 13 de março de 2023.

**David Ribeiro da Silva**

**David Neto**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende denominar essas vias, pelo motivo de não terem o CEP, portanto, já existem aparelhos públicos instalados que fornecem água, energia e iluminação pública no local.

A solicitação se dá em razão do descontentamento e desconforto da comunidade em geral, que visa atender aos anseios da comunidade escolar e todas as áreas que são prejudicadas, por exemplo, na área da saúde, entregas de correspondência e mercadorias pelos correios, serviços de aplicativos entre outros.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**Travessa Pernambuco - 50m**  
**Travessa Sergipe - 80m**  
**Travessa Alagoas - 75m**  
**Travessa Bahia - 103m**

